



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS  
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”  
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 02-2023

<b>EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.</b>	<b>: 02/2023</b>
<b>DATA DA REALIZAÇÃO</b>	<b>: 17/04/2023</b>
<b>HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO</b>	<b>: 13:30 horas</b>
<b>LOCAL DA REALIZAÇÃO</b>	<b>: Câmara Municipal de INHUMAS</b>

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Santana, nº 226, Centro, Caixa Postal 66, Inhumas-GO, CEP 75.400-000, através da Pregoeira designada pela Portaria n. 5, de 23 de janeiro de 2023, inscrito no CNPJ (MF) nº 24.809.998/0001-38, torna público aos interessados do ramo pertinente, que por intermédio da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira, legalmente designada mediante ato do Presidente da Câmara Municipal de Inhumas, fará realizar em sua sede, às **13:30hs do dia 17 de abril de 2023**, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando o registro de preços, para futura FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Inhumas.

O certame será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

#### **I - DO OBJETO**

1.1. Constitui-se objeto da presente licitação o registro de preços para eventual FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Inhumas, conforme especificações em anexo.

1.2. Os quantitativos e as especificações se encontram definidos no Anexo I, o qual é parte integrante e inseparável deste Edital.

1.3. A Pregoeira e equipe de apoio, permanecerá à disposição das interessadas, para esclarecer quaisquer dúvidas e prestar informações no horário de expediente e no endereço acima mencionado ou, ainda pelo telefone: 62- 3511-1395.

1.4. A não solicitação de informações complementares por parte do proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

#### **II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**1.2. Fica reservada cota de 25% de cada item para as licitantes que estejam enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III da Lei**



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS  
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”  
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

Complementar nº 123/2006 desde que respeitadas as condições do artigo 49, II da mesma Lei. Entenda-se com regionalmente para fins do artigo 49 as ME/EPP situadas na micro região de Ceres, nos termos registrados no IBGE.

**1.2.1.** A certidão da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada **fora** dos envelopes, através de certidão expedida pela Junta Comercial, ou ainda pela Receita Federal e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar.

**1.2.2.** Caso se enquadre nas condições do artigo 49, II da Lei Complementar n. 123/2006, poderão participar qualquer empresa cujo objeto seja compatível com o objeto da licitação, na mesma sessão.

**2.** A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

**3.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Câmara Municipal de Inhumas, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**4.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou cópias acompanhadas dos originais, para o cotejo da Pregoeira e sua equipe de apoio.

**5.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio.

**6.** É vedada a participação de empresa:

**6.1.** Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**6.2.** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

**6.3.** Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

**6.4.** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS  
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”  
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

### **III – DO CREDENCIAMENTO (fora dos envelopes)**

1. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame – procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através do qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao processo de Licitação Pregão Presencial nº 2/2023, em nome do licitante.

2. O sócio, proprietário ou o dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

3. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do ANEXO e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

**4. O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, conforme modelo do ANEXO.**

5. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

### **IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

1. Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação deverão ser entregues a Pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

“A  
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS - GOIÁS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 2/2023  
“PROPOSTA DE PREÇOS”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO”

“A  
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS - GOIÁS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 2/2023  
“DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO”

### **V – PROPOSTA DE PREÇOS**

1. A proposta deverá ser apresentada, **em envelope fechado**, indicado o nome e CNPJ da empresa em uma via, datilografada ou processada em computador, ou em formulário constante do Anexo II, assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste:



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS  
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”  
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

1.1. Os preços cotados em moeda corrente do País, com preço unitário e total por lote. O preço cotado deverá conter as taxas e impostos instituídos por Lei, incidente sobre o objeto licitado, além dos custos do fornecimento diário das mercadorias a Câmara Municipal de Inhumas.

1.2. A proposta deverá atender as disposições contidas nos Anexos I do Edital;

2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da proposta. No silêncio da proposta, considerar-se-á a validade de 60 dias;

3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital;

4. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos;

5. Os licitantes que ocultarem em suas propostas o cumprimento das exigências relacionadas às especificações, ou seja, não apresentarem a sua proposta de acordo com o Anexo I, ficará sujeitas à aplicação das penalidades previstas no Art. 93 da Lei 8.666/93.

6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

7. Toda especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta de preços.

#### **VI - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

1. O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar, em envelope fechado, os seguintes documentos com vigência plena até a data fixada para fins de habilitação no certame:

##### **1.1 - Habilitação Jurídica:**

1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; e, no caso de sociedade por ações, os documentos já mencionados acompanhados do documento de eleição de seus administradores.

1.1.2. - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do ANEXO V.**

2. - O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

##### **1.2 - Regularidade Fiscal (Art. 4º XIII, da Lei 10.520/02):**

1.2.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento que participará da licitação.

a) Poderá a Pregoeira ou a Comissão de apoio efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no CNPJ.

1.2.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS  
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”  
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

a) Para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal da sede do licitante. Para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Estadual, deverá ser apresentada a Certidão de Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, da sede do licitante. Para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Municipal, deverá ser apresentada a Certidão de Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal da sede do licitante **e para com o município de Inhumas.**

1.2.3 – Certificado de Regularidade Fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.2.4 – Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo INSS (certidão de débitos previdenciários).

1.2.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

1.2.6 – Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em plena validade até a data de abertura dos trabalhos.

2 – Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente.**

2.1 – Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na sessão de abertura dos envelopes “Habilitação”, para autenticação pela Pregoeira ou pela Comissão de apoio.

2.2 – Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias, mesmo autenticadas.

2.3 – **Somente os documentos emitidos através de internet** terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

3. A ausência de documento ou apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título **inabilitará** a licitante.

4. Uma vez incluído no processo de licitação, nenhum documento será devolvido salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada no ato da habilitação.

5 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da(s) proposta(s).

## **VII – PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO**

1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS  
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”  
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

## 2. Classificação das Propostas Preços:

2.1 – Abertos os envelopes de Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2– Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos;

2.2.1 – Para efeito de ordenamento dos trabalhos, o julgamento será dividido em duas etapas e obedecerá aos critérios definidos nos itens seguintes deste Edital:

I – a Etapla de Classificação de Preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – a Etapla de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “documentos de habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital. Esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

## **3 – Etapa de Classificação de Preços:**

3.1. – Serão abertos os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” de todas as licitantes.

3.2 – A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram Propostas de Preço para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, desde que as respectivas propostas estejam de conformidade com as especificações solicitadas. Caso seja necessário, a sessão será interrompida para análise, pela equipe de apoio, dos aspectos técnicos do objeto cotado.

3.3 – A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

3.3.1– Havendo um mínimo de 3 (três) licitantes enquadrados como ME/EPP, proceder-se-á exclusivamente com estas MEs/EPPs, para os itens cujo valor total seja de até no máximo R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ou reservada a conta de 25% para os itens superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), como segue:

3.3.2 – A Pregoeira classificará a licitante da proposta de MENOR PREÇO e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

3.3.3 – Quando não houver, considerar-se-ão pelo menos 03 (três). Propostas escritas de Preços nas condições definidas no subitem anterior, cabendo a Pregoeira classificar as melhores propostas, perfazendo o total de 03 (três) propostas classificadas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS  
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”  
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

3.4 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes e sempre inferiores ao menor lance.

3.4.1- A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas, a apresentar os lances verbais, individualmente, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

3.4.1.1 - As licitantes sediadas local e regionalmente serão beneficiadas em seus preços finais em 10% do menor preço válido (Art. 48, § 3º da LC 123), inclusive se a vencedora for ME ou EPP. Inicialmente verificar-se-á a existência de empresas ME ou EPP sediadas no município de Inhumas, caso não exista, verificar-se-á na região.

3.5 - Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO.

3.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

3.7 - Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

3.8 - Caso não se realize nenhum lance verbal e haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, será realizado sorteio para desempate, em ato público na própria sessão.

3.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

3.10 - Não sendo aceitável o preço da primeira colocada, a Pregoeira é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

3.11 - Definida a classificação final das propostas, em ordem crescente de preços, e sendo aceitável a oferta da licitante primeira classificada, será verificada suas condições habilitatórias.

3.12 Para os itens cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será assegurado aos licitantes enquadrados como ME/EPP 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do item, e proceder-se-á conforme o item 9.3.3.1 a 9.3.3.11.

3.13 Caso não haja o mínimo estabelecido em lei de interessados enquadrados como ME/EPP, proceder-se-á contemplando todos os licitantes na mesma sessão.

3.14 - Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira convocará todos os licitantes para verificar a habilitação da licitante vencedora, conforme disposições contidas no presente Edital.

#### **4 - Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação:**

4.1 - Efetuados os procedimentos previstos sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos De Habilitação" desta licitante.



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS  
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”  
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

4.2 – As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas, de acordo com decisão da Pregoeira.

4.3 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora. Caso não haja interposição de recurso, a Pregoeira, então, adjudicará o objeto do certame.

4.4 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, dentre aquelas classificadas para lances verbais, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, pela Pregoeira. Por se tratar de procedimento exclusivo para **microempresa ou empresa de pequeno porte, é importante salientar, quase vencedora apresentar alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação (art. 43, § 1º, LC 123/06).**

4.5 – Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

4.6 – Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja assinada ata de registro de preços pela vencedora. Após esse fato, ficarão por 30 (trinta) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

4.7 – Ao final da sessão, inexistindo a interposição de recursos, será realizada pela Pregoeira a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora do certame.

4.8 – Declarado o vencedor e em decorrência do seu novo preço, a licitante vencedora fica obrigada a adequar o novo preço global, apresentando no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, uma nova proposta escrita com o novo valor global, mantendo as mesmas condições exigidas no Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, submeter-se as sanções previstas no art. 7º, da Lei 10.520, de 17/07/2002.

4.9 – Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

4.10 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem, não prevista no objeto deste Edital.

4.11 – **Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificado pela Pregoeira.**



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS  
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”  
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

### **VIII – DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação. É defeso a qualquer licitante recorrente, retirar os autos da sala da CPL.

2 – O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Inhumas.

3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

4 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5 – O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 – Decairá do direito de impugnar o presente Edital, perante a administração, o licitante que não o fizer nas condições estabelecidas no §2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

7 – Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, nos termos do §1º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

### **IX – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1 – Da Assinatura/vigência da Ata de Registro de Preços (condições pactuadas na Ata de Registro de Preços):

a) Findo o processo licitatório, a Câmara Municipal de Inhumas convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços para o fornecimento dos produtos, na forma de minuta constante deste Edital.

b) O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, por parte da licitante vencedora, será de 05 (cinco) úteis a contar da notificação feita pela Câmara Municipal de Inhumas, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Unidade Requisitante, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

c) A Ata de Registro de Preços para fornecimento do objeto deste Edital terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, observada a disposição legal;

d) Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Unidade Requisitante, a assinar o Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto, caracterizará os descumprimentos totais da obrigação, ficando está sujeita à multa prevista neste edital, além de outras sanções cabíveis e previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS  
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”  
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

e) Caso a licitante vencedora não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste Edital.

f) A licitante vencedora e detentora da Ata de Registro de Preços poderá aceitar a adesão de outras unidades administrativas (carona), como órgão participante, mediante consulta do órgão interessado e autorização do órgão gestor, na forma disciplinada em regulamento municipal.

### **X - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

1 - A adjudicação do objeto licitado será feita na sua totalidade por menor preço por item.

2 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto do lote ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### **XI - DA ORDEM DE FORNECIMENTO PARCELADA**

1 - O fornecimento parcelado será realizada, após a homologação deste processo, através da **Autorização de Fornecimento** emitida pela Diretoria da Câmara Municipal de Inhumas ou a quem for delegada poderes para isso.

2 - O licitante adjudicatário compromete-se em fornecer de forma parcelada o(s) objeto(s) licitado(s) de que trata o Anexo I do Edital, no mesmo dia da expedição da ordem de fornecimento, inclusive aos domingos e feriados. O não fornecimento ensejará sanções previstas.

- A licitante vencedora ficará obrigada em:

a) fornecer o(s) objeto(s) em estrita conformidade com as especificações constantes do ANEXO I;

b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado.

4 - A Câmara Municipal de Inhumas reserva-se o direito de recusar o recebimento de mercadorias em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - Se a empresa adjudicatária deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela administração pública municipal, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º, da Lei Federal 8.666/93.

### **XII - DO PAGAMENTO**

1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Financeiro, por processo legal, após a comprovação do efetivo fornecimento do



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS  
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”  
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

objeto desta licitação, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 15 (quinze) dias úteis.

2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

### **XIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com a Câmara Municipal de Inhumas, pelo prazo de 05 (cinco) anos, bem como o fato será informado aos setores de compra do Estado de Goiás e da União, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2 – Pelo descumprimento total ou parcial da Ordem de Fornecimento, implicará na aplicação as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e obedecerá para o caso de multa o seguinte:

2.1 – Multa – deverá ser prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor das mercadorias não entregues;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, no caso do licitante negar-se assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido, ou mesmo, atrasar o fornecimento do objeto, sem prévia justificativa, aceita pela administração.

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

3 – O recolhimento da multa referida no item anterior ser feito, por meio de guia própria emitida pela Câmara Municipal de Inhumas, e para pagamento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua emissão.

### **XIV - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado, encontra-se completada na Lei Orçamentária, em vigor, conforme declaração expedida pelo Departamento de Contabilidade.

### **XV – DISPOSIÇÕES GERAIS**

1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS  
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”  
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA TEM CONDIÇÕES DE FORNECER OS PRODUTOS DO OBJETO DO CERTAME.

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 – A apresentação da Proposta e Preços pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4 – Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgão ou de profissionais especializados.

5 – Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

6 – A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante, a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, reaver omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no §3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1 – Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

6.2 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

7 – As decisões do Presidente da CPL e da Pregoeira serão publicadas no Placar de Avisos e Publicações da Câmara Municipal de Inhumas, no endereço indicado no cabeçalho do Edital, podendo ser aplicado o disposto no §1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8 – A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

9 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal de Inhumas, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicado no Placar de Avisos e Publicações da Câmara Municipal de Inhumas, Goiás.

10 – A Câmara Municipal de Inhumas poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

11 – Cópia deste instrumento convocatório, estará disponível junto a Comissão Permanente de Licitações, bem como será afixado no Placar de Avisos e Publicações da



ESTADO DE GOIÁS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS**  
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”  
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

Câmara Municipal de Inhumas, podendo ser obtido gratuitamente, no horário das 13:00h as 17:00h de segunda-feira a sexta-feira, na sede da Câmara Municipal de Inhumas, Goiás, no endereço indicado no cabeçalho do presente Edital.

12 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital e sua remessa, poderão ser feitos através de e-mail, ou no endereço acima referido.

13. Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado no Placar de Avisos e Publicações da **Câmara Municipal de Inhumas**, no lugar de costume, e seu extrato que deverá ser publicado em Jornal de Circulação Estadual.

Sala da Pregoeira Municipal da Câmara de Inhumas, Goiás, aos 30 de março de 2023.

**CAROLINE CAMPELO DE MIRANDA**  
Pregoeira



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS  
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”  
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

## **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO PRESENCIAL N.º 2/2023

(preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA

PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE

Razão Social

CNPJ

Endereço

Telefone/Fax

Nome do Representante Legal

Identidade do Representante Legal

CPF do Representante Legal

Item / Qtde / Unid. / Marca / Detalhamento do Produto, conforme modelo:

Prazo de Validade da Proposta 60 dias corridos a contar da sua apresentação.

Local de Entrega

(verificar o termo de referência)

Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Edital e seus anexos.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS  
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”  
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

### **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)  
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) \_\_\_\_\_ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no Pregão nº 02/2023.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: esta declaração deverá ser apresentada a pregoeira na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS  
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”  
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO  
(SUPERVENIENTE)**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.  
Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS  
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”  
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

## **ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)  
DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A empresa (dados da empresa), por seu representante infra-assinado, declara a quem possa interessar, sob as penas da lei, que:

I - Para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

II - Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

INHUMAS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal da empresa)

Nome

R.G.

cargo



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS  
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”  
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

## **ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)  
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, para fins do PREGÃO PRESENCIAL nº 2/2023, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, na fase de credenciamento.



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS  
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”  
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA TEM CONDIÇÕES DE FORNECER OS PRODUTOS DO OBJETO DO CERTAME.**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)  
DECLARAÇÃO

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, credenciado (a) neste certame e representado pelo (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os fins do pregão presencial epigrafado, que possui plenas condições de entregar os produtos do objeto da licitação.  
local e data, \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
declarante



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS  
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”  
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

### ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_/2023  
PROCESSO N°

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2023

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2023, o Município de INHUMAS, CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, representado pelo seu Presidente titular, senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, portador do CPF n° \_\_\_\_\_, cédula de identidade n° \_\_\_\_\_, através do \_\_\_\_\_, representado por sua gestora a Sra. \_\_\_\_\_ e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n° \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, resolvem instituir a Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 15, da Lei Federal n° 8.666/93; Lei n. 10.520/02; normas municipais aplicáveis ao pregão presencial, e as demais normas legais aplicáveis decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, para eventual FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, conforme processo administrativo em epígrafe, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, que integram a presente ata, independente de transcrição, conforme segue.

#### 1 - DO OBJETO:

Registro de preços visando à eventual FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Inhumas, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos do Edital do Pregão n° 2/2023, e proposta (s) da (s) licitante (s) vencedora (s), todas partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

#### 2 CLASSIFICAÇÃO DOS ITENS POR LICITANTES VENCEDORES:

Item / Qtde/ Un. Especificação / classificação por Empresa / Valor Unitário / Valor Total.

#### 3 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, não será obrigada a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência dos serviços em igualdade de condições.



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS  
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”  
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

#### **4 – DO PRAZO DE ENTREGA:**

As refeições, deverão ser entregues no horário informado da ordem de fornecimento, nos locais indicados na mesma, sempre no Município de Inhumas, conforme solicitação da Diretoria da Câmara Municipal de Inhumas.

Os produtos deverão ser entregues conforme expresso no termo de referência, anexo I do edital; a entrega deverá ser realizada após a emissão da Ordem de Compra, em horário de expediente da Câmara Municipal de Inhumas.

Os produtos deverão ser entregues no endereço constante da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho.

#### **5 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, mantido o direito de preferência da licitante detentora da Ata de Registro de Preços.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pelo Gestor da Ata, para alteração e aditamento do preço da Ata.

A cada 90 (noventa) dias o Gestor da Ata de Registro de Preços fará nova pesquisa de mercado referente aos itens registrados e constatando diferença convocará a licitante para negociação e não havendo êxito, convocar sucessivamente os licitantes classificados e por fim, abrir novo procedimento licitatório.

#### **6 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Em observação as exigências constantes do Decreto que regulamentou o Registro de Preços, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) Anuência formal do órgão gerenciador;
- b) Autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata;
- c) Os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc. por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) Em caso de autorização de “Adesão”, o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do edital, da Ata, e da proposta da licitante.

#### **7 – DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Caberá a Diretoria da Câmara Municipal de Inhumas a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) Realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- b) Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registros de Preços;
- d) Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS  
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”  
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
- f) Efetuar o pagamento na forma e nos prazos convencionados nesta Ata;
- g) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais se necessário;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- i) Comunicar à licitante vencedora eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras.
- j) Fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

#### **8 – DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS:**

Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- a) Promover consulta prévia, junto à Diretoria da Câmara Municipal de Inhumas, quanto a necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quanto ao uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Diretoria da Câmara Municipal de Inhumas eventual desvantagem quanto à sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- d) Informar a Diretoria da Câmara Municipal de Inhumas, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no Edital e firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a nota de empenho;
- e) Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

#### **9 – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS:**

Constituem obrigações das empresas:

- a) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência e anexos do Edital do Pregão nº 2/2023, bem como à sua proposta e está Ata;
- b) Cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição;
- c) Responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- d) Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CÂMARA MUNICIPAL, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- e) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade;
- f) Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS  
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”  
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

g) Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

#### **10 – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade com o INSS, FGTS e encargos trabalhistas, e sob liberação do CONTROLE INTERNO.

#### **11 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

A conformidade do objeto a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

A presença da fiscalização não elide e nem diminui a responsabilidade da contratada.

#### **12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa e aceite pela Câmara Municipal de Inhumas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, pela recusa em assiná-lo, e retirara Nota de Empenho, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Compra ou da Nota de Empenho, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega dos materiais ou execução dos serviços, caracterizando inexecução parcial;

c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) Advertência escrita.

A aplicação das sanções não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive, responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Câmara Municipal de Inhumas.

O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Câmara Municipal, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração, devidamente justificado.

O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, com os órgãos Estaduais e da União e, será descredenciado no Cadastro do Município, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS  
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”  
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão asseguradas à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

### **13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da aquisição objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constará da respectiva Ordem de Compra.

### **14 - DO FORO:**

É competente o Foro da Comarca de Inhumas para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo:

Pela Contratante

Pela Contratada

Testemunhas:

1) Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2) Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_